CÓPIA

LEI Nº 2.229/2022

Data: 05.05.2022

Ementa: altera a Lei nº 1.799/2012 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, que cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A Lei Municipal n° 1.799/2012 de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O *caput* do Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° A Política Municipal de Saneamento Básico de Guaíra, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/07, Lei Federal nº 14.026/2020 e na Lei Estadual n° 12.493/99, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido."

Art. 2º O *caput* do art. 8º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º A Política Municipal de Saneamento Básico de Guaíra será executada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e, distribuída de forma transdisciplinar em todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências."

Art. 3º O *caput* do art. 36 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente."

Art. 4º O *caput* do art. 41, inciso I, § 2º e § 4º, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 41. O Conselho será composto de 17 (dezessete) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, membro nato, e os demais, nomeados por Decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I – 09 (nove) membros representantes do Executivo Municipal, que serão:
a) Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente;
b) Secretário Municipal de Planejamento;

c) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

d) Secretário Municipal de Administração;

e) Diretor da Diretoria de Obras;

f) Diretor da Diretoria de Urbanismo;

g) Diretor da Diretoria de Meio Ambiente;

h) Engenheiro Civil do quadro de servidores do Município;

i) Engenheiro Agrimensor, do quadro de servidores do Município.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 4º O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, órgão responsável pela implementação do Plano de Saneamento Básico e as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate."

Art. 5º O *caput* do art. 45 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45. Faz parte integrante desta Lei, como anexos, o Volume I da 2º Edição do Plano Municipal de Saneamento Básico de Guaíra – Revisão 2.022."

Art. 6º O *caput* do art. 47 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47. Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será revisto em prazo não superior 10 (dez) anos (redação do § 4º do art. 19 da Lei federal nº 14.026)."

Art. 7º O *caput* do art. 51, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 51. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação."

Art. 8° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27164C7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2022. Edição 2512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12419 de 06.05.2022 – página C 2 – caderno de publicações legais

Guaíra 06 / 05 / 22
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto -
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito